

CONTRATO Nº 0300839000

ADITAMENTO Nº 10

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO – SP Urbanismo**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405, 16º andar, neste ato representada por seu Diretor de Gestão e Finanças, Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador do R.G. nº 9.908.653-SSP-SP e do CPF nº 075.792.598-77 e por seu Diretor de Desenvolvimento, Gustavo Partezani Rodrigues, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador do R.G. nº 25.662.865 e do CPF nº 245.821.798-27, ao final assinados, doravante denominada simplesmente SP Urbanismo, e de outro lado a empresa **IS SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.441.321/0001-04, com sede na Rua Paranaíba, 31 – Embu/SP neste ato representada, por seu sócio, Ivanildo Lourenço Ferreira, portador do RG nº 15.879.527 e do CPF nº 022.969.888-30, residente de domiciliado nesta Capital na Rua Luiz Augusto de Oliveira, 306 – apto. 71, ao final assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento aprovado pela RD nº DGF- 39/2014, em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, a partir de 06.08.2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica estabelecido o valor de R\$ 9.493,72 (nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) - Base: abril/09, para cobertura do período aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes acordam que, em havendo a conclusão do procedimento relativo ao pregão eletrônico n.º 002/2014, com a consequente contratação do vencedor daquele certame, o presente ajuste ficará rescindido de pleno direito, sem que a contratada faça "jus" a qualquer direito de indenização por conta da rescisão, mediante simples comunicação da contratante.

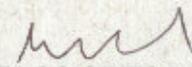
**CLÁUSULA QUARTA**

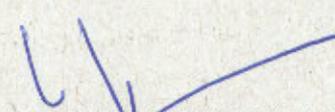
Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidam com o presente aditamento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual conteúdo e forma, ante as testemunhas a seguir assinadas.

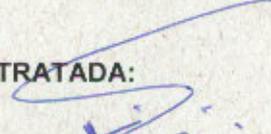
São Paulo, 06 de agosto de 2014.

Pela SP Urbanismo:

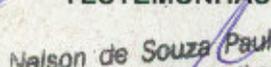
  
**ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL FILHO**  
Diretor de Gestão e Finanças

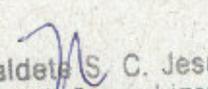
  
**GUSTAVO PARTEZANI RODRIGUES**  
Diretor de Desenvolvimento

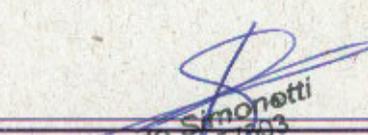
Pela CONTRATADA:

  
**IVANILDO LOURENÇO FERREIRA**  
Sócio

TESTEMUNHAS:

  
Nelson de Souza Paula  
Assistente Administrativo  
SP Urbanismo

  
Nivalde S. C. Jesus  
Analista de Desenvolvimento  
SP Urbanismo

  
Ricardo Simonetti  
OAB/SP 157893  
Advogado